



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2018

PROCESSO **0142/2018**

PREGÃO PRESENCIAL **0040/2018**

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTO NIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K ANO/MODELO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 29 dias do mês de junho de 2018, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 76, Bairro Copagril, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP e qualificadas, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n.º 2.960/2009, Decreto Municipal n.º 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0142/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 0040/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone:(45) 3229-7070 , neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF nº 024.727.589-10.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	34562	1289654 TIRA DESGASTE 120K	UN	18,000	CAT	32,00	576,00
I	1	2	34519	1303595 PINO CENTRAL 120K	UN	2,000	CAT	400,00	800,00
I	1	3	34554	1313736 TERMINAL DIREÇÃO 120K	UN	4,000	CAT	185,00	740,00
I	1	4	34523	1314428 LUVA BRONZE 120K	UN	4,000	CAT	77,00	308,00
I	1	5	34504	1611703 SENSOR PRESSAO 120K	UN	1,000	CAT	890,00	890,00
I	1	6	34566	1630872 COMPRESSOR AR CONDICIONADO 120K	UN	1,000	CAT	2.700,00	2.700,00
I	1	7	34557	1781685 TIRA BRONZE DO GIRA CIRCULO 120K	UN	4,000	CAT	119,00	476,00
I	1	8	34558	1781688 CALÇO 120K	UN	4,000	CAT	19,00	76,00
I	1	9	34575	1855872 CORREIA AR CONDICIONADO 120K	UN	2,000	CAT	125,00	250,00
I	1	10	34548	1857674 REPARO CILINDRO RIPPER 120K	UN	2,000	CAT	250,00	500,00
I	1	11	34491	1898777 BOMBA OLEO 120K	UN	1,000	CAT	1.290,00	1.290,00
I	1	12	34502	1908977 BOMBA COMBUSTIVEL 120K	UN	1,000	CAT	3.360,00	3.360,00
I	1	13	34503	1R0762 FILTRO COMBUSTIVEL 120K	UN	3,000	CAT	170,00	510,00
I	1	14	34570	1U3202 UNHA ESCARIFICADOR 120K	UN	10,000	CAT	65,00	650,00
I	1	15	34510	2192434 CINTA CELERON 120K	UN	4,000	CAT	70,00	280,00
I	1	16	34501	2320346 REGULADOR PRESSAO 120K	UN	1,000	CAT	370,00	370,00
I	1	17	34493	2364420 BOMBA AGUA 120K	UN	1,000	CAT	1.270,00	1.270,00
I	1	18	34505	2366221 SENSOR VELOCIDADE 120K	UN	1,000	CAT	3.010,00	3.010,00
I	1	19	34492	2418534 HELICE MOTOR 120K	UN	1,000	CAT	2.660,00	2.660,00
I	1	20	34495	2456375 FILTRO AR PRIMARIO 120K	UN	3,000	CAT	137,00	411,00
I	1	21	34496	2456376 FILTRO AR SECUNDARIO 120K	UN	3,000	CAT	85,00	255,00
I	1	22	34556	2534347 VALVULA PRESSÃO AR 120K	UN	1,000	CAT	1.240,00	1.240,00
I	1	23	34490	2613816 JUNTA CARTER 120K	UN	2,000	CAT	103,00	206,00

PROCESSO Nº.: 0142/2018

Folha 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	24	34564	2614675 CALÇO 120K	UN	6,000	CAT	54,00	324,00
I	1	25	34553	2618553 PINHÃO GIRO 120K	UN	1,000	CAT	797,00	797,00
I	1	26	34508	2824351 RETENTOR TANDEM 120K	UN	4,000	CAT	235,00	940,00
I	1	27	34517	2D2654 ANEL RODA 10X24 120K	UN	4,000	CAT	260,00	1.040,00
I	1	28	34506	2G6285 JG REPARO PEDAL FREIO 120K	UN	1,000	CAT	149,00	149,00
I	1	29	34513	2G6377 RODA DENTADA 120K	UN	4,000	CAT	1.000,00	4.000,00
I	1	30	34522	2G8631 BUCHA EIXO DIANTEIRO 120K	UN	8,000	CAT	70,00	560,00
I	1	31	34555	3071958 EIXO GIRA CIRCULO 120K	UN	1,000	CAT	1.440,00	1.440,00
I	1	32	34498	3261644 FILTRO SEPARADOR AGUA COMBUSTIVEL 120K	UN	3,000	CAT	145,00	435,00
I	1	33	34500	3282585 BICO INJETOR COM VEDADORES 120K	UN	3,000	CAT	6.150,00	18.450,00
I	1	34	34514	333-6436 FILTRO TRANSMISSÃO 120K	UN	2,000	CAT	339,00	678,00
I	1	35	34497	3356122 SILENCIOSO 120K	UN	1,000	CAT	690,00	690,00
I	1	36	34499	3435527 CUBA PLASTICA 120K	UN	2,000	CAT	104,00	208,00
I	1	37	34569	4303499 SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR 120K	UN	5,000	CAT	1.235,00	6.175,00
I	1	38	34559	4461524 TIRA BRONZE 120K	UN	8,000	CAT	58,00	464,00
I	1	39	34518	4K4881 ANEL RODA 14X25 120K	UN	4,000	CAT	304,00	1.216,00
I	1	40	34561	5D6644 CALÇO 120K	UN	10,000	CAT	9,00	90,00
I	1	41	34524	5K5288 RETENTOR DUO CONE 120K	UN	4,000	CAT	135,00	540,00
I	1	42	34521	5P8842 VEDADOR 120K	UN	8,000	CAT	28,00	224,00
I	1	43	34520	5P8843 RETENTOR PINO 120K	UN	2,000	CAT	45,00	90,00
I	1	44	34571	5T2925 TIRA DESGASTE MEIA LUA 120K	UN	8,000	CAT	133,00	1.064,00
I	1	45	34565	5T2926 SAPATA GIRA CIRCULO 120K	UN	4,000	CAT	365,00	1.460,00
I	1	46	34512	6F2956 ROLAMENTO CAPA 120K	UN	2,000	CAT	149,00	298,00
I	1	47	34563	6G4848 CALÇO 120K	UN	8,000	CAT	45,00	360,00
I	1	48	34511	6K8329 ROLAMENTO CONE 120K	UN	2,000	CAT	209,00	418,00
I	1	49	34494	6S6251 AMORTECEDOR 120K	UN	4,000	CAT	248,00	992,00
I	1	50	34526	6Y5352 DISCO FREIO 120K	UN	10,000	CAT	90,00	900,00
I	1	51	34515	6Y8764 BOMBA TRANSMISSAO 120K	UN	1,000	CAT	3.025,00	3.025,00
I	1	52	34568	7D1576 LAMINA 13F8	UN	4,000	CAT	1.220,00	4.880,00
I	1	53	34489	7E3302 JG CORREIA 120K	UN	2,000	CAT	95,00	190,00
I	1	54	34487	7E8923 REPARO COMPRESSOR 120 K	UN	1,000	CAT	350,00	350,00
I	1	55	34525	7G0437 PLACA FREIO 120K	UN	12,000	CAT	86,00	1.032,00
I	1	56	34488	7G4822 ANEL POLIA 120K	UN	1,000	CAT	63,00	63,00
I	1	57	34507	7N0718 CHAVE GERAL 120K	UN	2,000	CAT	132,00	264,00
I	1	58	34560	8W1749 PLACA 120K	UN	10,000	CAT	14,00	140,00
I	1	59	34509	8X3276 ARRUELA CELERON 120K	UN	4,000	CAT	70,00	280,00
I	1	60	34516	8X5006 CRUZETA CARDAN 120K	UN	4,000	CAT	260,00	1.040,00
I	1	61	34547	9X7743 RETENTOR FREIO 120K	UN	2,000	CAT	84,00	168,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 78.262,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTO NIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K ANO/MODELO 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mundo Novo, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.: 0142/2018

Folha 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para execução dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado serviço, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do serviço anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENVOLVIMENTO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO COMO CONST.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 128

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. As prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VALDOMIRO BRISCHILIARI
Prefeito Municipal

MAYCON CESAR BRUNETTO
Representante

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: